



DISPENSA: FMS 3795/2023

Da: Coordenação de Atenção Básica

Ao: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Gestor,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de contratação de profissional especializado na prestação de serviços de engenharia, incluso elaboração do projeto, orçamento, memorial descritivo, BDI, cronograma físico-financeiro, memorial fotográfico e acompanhamento e fiscalização das obras de reforma das Unidades vinculadas ao setor de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde: UBS Brasilinha, UBS Coreto, UBS Bouganville, UBS Primavera, UBS Dhema da Matta, Centro de Atenção Psicossocial e Academia de Saúde Poliesportiva, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo.

Para tanto, encaminho os seguintes orçamentos:

- **BASTOS ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**
- **CONSTRUTECH ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**
- **AXEL ENGENHARIA**

Para prestação de serviços, com os respectivos valores orçados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2023.

Atenciosamente,

ÉLIDA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO ARRUDA

Coordenadora da Atenção Básica

SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de engenharia, incluso elaboração do projeto, orçamento, memorial descritivo, BDI, cronograma físico-financeiro, memorial fotográfico e acompanhamento e fiscalização das obras de reforma das Unidades vinculadas ao setor de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde: UBS Brasilinha, UBS Coreto, UBS Bouganville, UBS Primavera, UBS Dhema da Matta, Centro de Atenção Psicossocial e Academia de Saúde Poliesportiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - SECRETARIA REQUISITANTE

2.1 - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DA METODOLOGIA

3.1- A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor valor pela prestação de serviços.

4 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO





4.1 - **CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para contratação deste serviço no município de Jaraguá, por ser uma prestação de serviços técnica específica;

4.2 – **CONSIDERANDO** a necessidade de realização das obras de reformas nas unidades da Atenção Básica para promover melhorias nos ambientes de atuação dos profissionais e atendimento à população;

4.3 – **CONSIDERANDO** o processo de desgaste natural das obras de alvenaria, suscetíveis as diversas ações das intempéries climáticas;

4.4 – **CONSIDERANDO** que a Secretaria não possui em seu quadro de servidores profissional engenheiro dotado de capacidade para realização dessas atividades;

4.5 – **CONSIDERANDO** as exigências legais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) sobre a vinculação de um profissional engenheiro na realização de obras;

4.6 - **CONSIDERANDO** que a contratação enquadra-se nas prerrogativas da Lei 14.133/2021;

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - A entrega do serviço deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do empenho.

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser





corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

6.2 - Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

6.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

8.2 - A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.

8.4 - A conformidade dos serviços entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

8.7 - Fica designada a servidora Élidea Cristina de Souza Ribeiro Arruda para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

8.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em





corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme os serviços que forem solicitados e com comprovação através dos laudos, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

9.2 - A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

10 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

10.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Jaraguá, 10 de abril de 2023.

ÉLIDA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO ARRUDA
Coordenadora da Atenção Básica
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação faz-se necessário a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de engenharia, incluso elaboração do projeto, orçamento, memorial descritivo, BDI, cronograma físico-financeiro, memorial fotográfico e acompanhamento e fiscalização das obras de reforma das Unidades vinculadas ao setor de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde: UBS Brasilinha, UBS Coreto, UBS Bouganville, UBS Primavera, UBS Dhema da Matta, Centro de Atenção Psicossocial e Academia de Saúde Poliesportiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O valor orçado para a contratação foi de R\$ 37.266,67 (Trinta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Deste modo, em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Sendo assim, a contratação poderá ser realizada com a empresa que oferecer valor abaixo do valor estimado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Jaraguá.

Jaraguá, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

Murilo de Oliveira
Departamento de Compras
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



DESPACHO

Considerando o que consta na solicitação de contratação, no Termo de Referência apresentado, e das informações Financeira, Orçamentária e do Controle Interno, **AUTORIZO** a contratação por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ABAIXO DO LIMITE LEGAL EXIGIDO PARA LICITAR**, referente a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de engenharia, incluso elaboração do projeto, orçamento, memorial descritivo, BDI, cronograma físico-financeiro, memorial fotográfico e acompanhamento e fiscalização das obras de reforma das Unidades vinculadas ao setor de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde: UBS Brasilinha, UBS Coreto, UBS Bouganville, UBS Primavera, UBS Dhema da Matta, Centro de Atenção Psicossocial e Academia de Saúde Poliesportiva, e seus respectivos departamentos, **fundamentado no artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para análise, caso aprovado, seja contratado o menor valor obtido através de pesquisa de preços.

Jaraguá, aos 11 dias de abril de 2023.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUSO ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL FOTOGRÁFICO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DAS UNIDADES VINCULADAS AO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UBS BRASILINHA, UBS CORETO, UBS BOUGANVILLE, UBS PRIMAVERA, UBS DHEMA DA MATTA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ACADEMIA DE SAÚDE POLIESPORTIVA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;





CONSIDERANDO que a empresa **AXEL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **44.455.026/0001-08**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para contratação deste serviço no município de Jaraguá, por ser uma prestação de serviços técnica específica;

CONSIDERANDO a necessidade de realização das obras de reformas nas unidades da Atenção Básica para promover melhorias nos ambientes de atuação dos profissionais e atendimento à população;

CONSIDERANDO o processo de desgaste natural das obras de alvenaria, suscetíveis as diversas ações das intempéries climáticas;

CONSIDERANDO que a Secretaria não possui em seu quadro de servidores profissional engenheiro dotado de capacidade para realização dessas atividades;

CONSIDERANDO as exigências legais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) sobre a vinculação de um profissional engenheiro na realização de obras;

CONSIDERANDO que a contratação enquadra-se nas prerrogativas da Lei 14.133/2021;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de profissional especializado na prestação de serviços de engenharia, incluso elaboração do projeto, orçamento, memorial descritivo, BDI, cronograma físico-financeiro, memorial fotográfico e acompanhamento e fiscalização das obras de reforma das Unidades vinculadas ao setor de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde: UBS





Brasilinha, UBS Coreto, UBS Bouganville, UBS Primavera, UBS Dhema da Matta, Centro de Atenção Psicossocial e Academia de Saúde Poliesportiva.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da profissional **AXEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.455.026/0001-08**, com endereço na Rua 03 nº 74 Quadra 01 Lote 18 Setor Leonor Lina da Luz, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000, nos termos da proposta de prestação de serviços, totalizando um valor global de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, 14 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077